



POLÍCIA FEDERAL

Rua Aviador Mário Vieira de Melo, s/n, BR 230, km 16,5 - João Agripino, , João Pessoa/PB, CEP 58034-045
Telefone: (83) 3565-8450 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.pf.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 2º TA/2024-GESCON/SELOG/SR/PF/PB

Processo nº 08375.006274/2020-18

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022-SR/PF/PB QUE, ENTRE SI CELEBRAM À SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA LANLINK SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S/A, NA FORMA ABAIXO:

A União, por intermédio da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado da Paraíba, com sede na Rua Aviador Mário Vieira de Melo, Rodovia BR-230, Km 16,5, João Agripino, João Pessoa, CEP 58034-045, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0031-51, órgão vinculado ao Ministério da Justiça, neste ato representado pelo Senhor **GUILHERME AUGUSTO CAMPOS TORRES NUNES**, Delegado de Polícia Federal, nomeado Superintendente Regional Substituto conforme Portaria nº 17.530, de 14 de fevereiro de 2023, publicado no DOU nº 35, de 17 de fevereiro de 2024, Seção 2, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LANLINK SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.877.300/0001-81, com sede na Rua Boris, nº 90, Centro, CEP: 60.060-190, Fortaleza/CE, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Diretor-Regional **ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE**, portador da Cédula de Identidade nº 93001004190 – SSP/CE e CPF nº 261.138.723-00, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 02/2022-SR/PF/PB, decorrente do Pregão nº 11/2021-SR/PF/PB, realizado por meio do Processo administrativo em epígrafe, em observância a Lei 8.666/1993 e demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto.

1.1 O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 02/2022 - SR/PF/PB, referente aos serviços contínuos de empresa especializada em Tecnologia da Informação, com atendimento aos usuários de TIC, bem como suporte, sustentação e operação do serviços e da infraestrutura de TIC, prestados no âmbito da Superintendência Regional de Polícia Federal na Paraíba e em suas Delegacias Descentralizadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da vigência.

2.1 A vigência do Contrato nº 02/2022 - SR/PF/PB fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início na data de 02/08/2024 a 01/08/2025, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA- Do Valor e da Dotação Orçamentária.

3.1 O valor mensal do Contrato é de **R\$ 15.290,10** (quinze mil, duzentos e noventa reais e dez

centavos), perfazendo para os próximos 12 (doze) meses o montante de **R\$ 183.481,20** (cento e oitenta e três mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte centavos).

3.2 Em decorrência da prorrogação da vigência foi emitida a Declaração de Disponibilidade Orçamentária para garantir o pagamento com as referidas despesas.

3.3 Quando do reajustamento de preços será emitido Termo de Apostila com emissão da Declaração de Disponibilidade Orçamentária para a emissão da Nota de Empenho de reforço.

3.4 As despesas no presente exercício correrão à conta dos recursos consignados ao Departamento de Polícia Federal, no Orçamento Geral da União, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho 172371, Elemento de Despesa 3390.40, PI PF99900TI23.

CLAUSULA QUARTA – Da Garantia.

4.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA QUINTA – Da Rescisão.

5.1 O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, com fulcro no inciso II do art. 79 da Lei 8.666/93, antes do término da vigência, salientando, que neste caso a CONTRATADA será notificado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Do Fundamento Legal.

6.1 O presente termo aditivo tem fundamento legal no art. 57, II, c/c § 2º, inciso II, art. 79 da lei 8.666/1993 e, Cláusula Segunda do contrato original, celebrado de acordo com o contido no Processo nº 08375.000299/2018-93.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Ratificação.

7.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato celebrado entre as partes e não modificadas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – Da publicação.

8.1 A publicação resumida deste instrumento será providenciada pela Contratante até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, conforme § único do art. 61 da Lei 8.666/93.

8.2 E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

João Pessoa/PB, na data da assinatura eletrônica.

CONTRATANTE
GUILHERME AUGUSTO CAMPOS TORRES NUNES
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional Substituto

CONTRATADA
ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE
Diretor Regional
Lanlink Serviços de Informática S/A

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME AUGUSTO CAMPOS TORRES NUNES, Superintendente Regional - Substituto(a)**, em 18/07/2024, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Mota Albuquerque, Usuário Externo**, em 24/07/2024, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=36164973&crc=66551E2A.
Código verificador: **36164973** e Código CRC: **66551E2A**.